

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 168/2021, INEXIGIBILIDADE nº 095/2021, CONTRATO nº 446/2021, TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.605.085/0001-56, com Sede na Rua Pedro Ramires de Melo, n.º 20, Apto. 1402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Costa Zaparoli, portador do RG n.º 15.385.230-8 SSP-PR e CPF n.º 073.641.636-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 446/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **27/10/2022 à 26/10/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do contrato com a supressão passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO                      | VALOR                 |
|--------------------------------|-----------------------|
| CONTRATO                       | R\$ 132.363,00        |
| ADITIVO I                      | R\$ 132.363,00        |
| <b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b> | <b>R\$ 264.726,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2022.

**EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 446/2021, terminará em 26 de outubro de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/01/2024 às 16:11:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 02/01/2024 às 16:48:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**P1J V2L 298 J0L**



000076

CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

---

**Assinaturas pendentes**

1 mensagem

**CREDENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>

26 de dezembro de 2023 às 08:43

Para: edson zaparoli &lt;edsonlczaparoli@gmail.com&gt;

Prezado, bom dia,

Segue anexo os Termos Aditivos nº 001/2022, 003/2022 e 004/2022 referentes ao Contrato nº 446/2021.

Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio. Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, que houve concordância e adesão.

Atenciosamente.

**CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550




Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



---

**3 anexos** **Termo Aditivo 001 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K **Termo Aditivo 003 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K **Termo Aditivo 004 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

C000077

---

## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 446/2021 - ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA

---

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>  
Para: edsonlczaparoli@gmail.com

17 de agosto de 2022 13:21

Prezado (a), Boa tarde,

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 446/2021, oriundo do Processo n.º 168/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 095/2021, firmado em 25 de outubro de 2021, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências, visto que o vencimento do Contrato se dá em 26/10/2022.  
Muito obrigada!

Atenciosamente,  
**CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br





000078  
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 446/2021 - ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA

---

edson zaparoli <edsoniczaparoli@gmail.com>

1 de setembro de 2022 09:34

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia.

Desculpe a demora.  
Podemos prorrogar o contrato.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 40.605.085/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:50:22 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **119C.A5F1.9666.EA58**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C00080

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.605.085/0001-56**Razão Social:** ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 20 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /  
85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2022 a 14/09/2022**Certificação Número:** 2022081604282171503818

Informação obtida em 01/09/2022 13:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.605.085/0001-56  
Certidão n°: 28821897/2022  
Expedição: 01/09/2022, às 13:21:08  
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.605.085/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

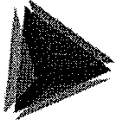
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000082



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

|  |  |
|--|--|
| Fornecedor                                 |  |
| Tipo documento                             | CNPJ <input type="text" value="40605085000156"/>                 |
| Número documento                           | 40605085000156   |
| Nome                                       | ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA                                   |
| Tipo de Sanção: Todos <input type="text"/> |  |
| Período publicação : de                    | <input type="text"/> até <input type="text"/>                    |
| Data de Início Impedimento: de             | <input type="text"/> até <input type="text"/>                    |
| Data de Fim Impedimento: de                | <input type="text"/> até <input type="text"/>                    |
| Situação:                                  | Todas <input type="text"/>                                       |
| Links úteis:                               | <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a> |

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



000033

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2022 13:21:38

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **40.605.085/0001-56**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 119/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 006/2022 – Contrato 028/2022 – AGBP LABORATÓRIOS LTDA;
- Termo Aditivo 024/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
- Termo Aditivo 029/2022 – Contrato 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - FILIAL;
- Termo Aditivo 029/2022 – Contrato 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
- Termo Aditivo 014/2022 – Contrato 201/2017 – PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 090/2019 – BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 133/2021 – CLÍNICA DA VISÃO SIVIEIRO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 446/2021 – ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 093/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;
- Termo Aditivo 038/2022 – Contrato 207/2018 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;
- Termo Aditivo 075/2022 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB;
- Termo Aditivo 036/2022 – Contrato 063/2019 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL;

2 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

3 – No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames e OPM's no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

4 - Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, em caráter complementar, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo.

5— A majoração de carga de trabalho contratada objeto do termo aditivo ao Contrato nº 207/2018, solicitada pelo prestador, está acompanhada de previsão orçamentária, de modo que a distribuição entre todos os cadastrados deve ser dar de forma equitativa.

Pato Branco, 08 de setembro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> *Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente*

<sup>2</sup> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*



000038  
000087

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 168/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 095/2021, CONTRATO n° 446/2021,  
TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.605.085/0001-56, com Sede na Rua Pedro Ramires de Melo, n.º 20, Apto. 1402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Costa Zaparoli, portador do RG n.º 15.385.230-8 SSP-PR e CPF n.º 073.641.636-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Excluir conforme segue:

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO  | VALOR  |
|----------------|--|--------|
| 02.05.01.004-0 | ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS           | 131,99 |
| 02.05.02.004-6 | ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL                    | 54,05  |
| 90.01.01.084-0 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS | 131,99 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO                      | VALOR                 |
|--------------------------------|-----------------------|
| ADITIVO II                     | R\$ 0,00              |
| <b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b> | <b>R\$ 264.726,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ COSTA  
ZAPAROLI:07364163662  
62

Assinado de forma digital por  
EDSON LUIZ COSTA  
ZAPAROLI:07364163662  
Dados: 2022.11.08 12:22:06 -03'00'

**EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conlms.com.br](http://www.conlms.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para exclusão de procedimentos do Contrato Prestação dos Serviços;
2. Considerando-se que há outros prestadores credenciados que realizam o mesmo procedimento;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



**Assinantes**

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**  
Assinou em 30/06/2023 às 11:06:46 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 30/06/2023 às 11:30:19 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 30/06/2023 às 13:07:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

NML JWD YZR O46

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para exclusão de procedimentos do Contrato Prestação dos Serviços;
2. Considerando-se que há outros prestadores credenciados que realizam o mesmo procedimento;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000073  
7y  
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

000091  
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 446/2021 - ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA**

**edson zaparoli** <edsonlczaparoli@gmail.com>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

20 de outubro de 2022 16:56

Boa tarde

Conforme conversado, solicita a exclusão dos seguintes procedimentos.

20501004-0 ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

20502004-6 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL

900101084-0 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS

Att

Edson  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 144/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 011/2022 – Contrato 208/2019 – PALUDO E GIACOMETTI LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 449/2021 – MILTON CARLOS GONÇALVES & CIA;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 446/2021 – ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 276/2022 – CLÍNICA ODONTOLOGICA MARCANTE;
- Termo de Rescisão - Contrato 133/2022 - BERNARDES & ASSUMPCAO LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 096/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 016/2022 – PEREIRA & LANFREDI SERVICOS MEDICOS LTDA.

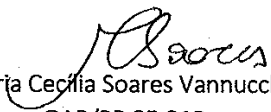
2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3- No Aditivo de exclusão de exame, há anuência da Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

4 – Quanto aos Termos de Rescisão de contrato, há o registro da vontade inequívocade ambas as partes em encerrar a sua continuidade.

8 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 03 de novembro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**CREDECIMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 168/2021,  
INEXIGIBILIDADE nº 095/2021, CONTRATO nº 446/2021,  
TERMO ADITIVO 003/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.605.085/0001-56, com Sede na Rua Pedro Ramires de Melo, n.º 20, Apto. 1402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Costa Zaparoli, portador do RG n.º 15.385.230-8 SSP-PR e CPF n.º 073.641.636-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Ampliar** em 4 (quatro) períodos mensais os atendimentos, sendo as quartas-feiras de manhã, com 30 exames em cada período, serviço a ser executado no **Ambulatório do Conims de Chopinzinho, com exclusividade de atendimentos para a demanda do município.**

**Procedimento a ser executado:**

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                             | VALOR |
|----------------|---------------------------------------|-------|
| 02.05.02.005-4 | ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO | 44,12 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO                      | VALOR                 |
|--------------------------------|-----------------------|
| ADITIVO III                    | R\$ 0,00              |
| <b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b> | <b>R\$ 264.726,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2022.

**EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para ampliação de atendimentos no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os procedimentos fazem parte do edital de Credenciamento 003/2017;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/01/2024 às 16:49:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 03/01/2024 às 07:49:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**5E0 ZNX 1M9 0X4**



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

## Assinaturas pendentes

1 mensagem

**CREDENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>

26 de dezembro de 2023 às 08:43

Para: edson zaparoli &lt;edsoniczaparoli@gmail.com&gt;

Prezado, bom dia,

Segue anexo os Termos Aditivos nº 001/2022, 003/2022 e 004/2022 referentes ao Contrato nº 446/2021.

Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio. Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, que houve concordância e adesão.

Atenciosamente.




**CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**3 anexos** **Termo Aditivo 001 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K **Termo Aditivo 003 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K **Termo Aditivo 004 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K



Edson Luiz Costa Zapparoli

Sobre os atendimentos em Chopinzinho, precisamos que nos envie a solicitação para ampliar a sua agenda 08:58 ✓

Com a quantidade de períodos (se for o dia todo equivale a 2 períodos) e a quantidade de atendimentos por período que o Dr. atenderá lá 08:58 ✓

quantidade de \*\* 08:58 ✓

Oi

Bom dia

Sim

Posso sim

Seria uns 30 exames semanais 08:50

Certo, quantos dias na semana? 08:50 ✓

Em princípio apenas um período. Vamos testar e ver se dá certo 08:16

Meio dia no caso por semana, isso? 08:28 ✓

Isso 08:28

Ok, vamos fazer o aditivo, e assim que estiver pronto, enviaremos para a sua assinatura 08:31 ✓

Muito obrigada Dr. 08:31 ✓

No seu contrato temos vários exames, quais o Dr. fará lá? 08:32 ✓

Como vamos fazer um período de teste, libere apenas aparelho urinário

Já falei com o Responsável lá. 08:33

Aí vamos incluindo os demais, se der tudo certo 08:33

Mensagem

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 158/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 446/2021 – ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 476/2021 – BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 226/2017 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 042/2022 – Contrato 207/2018 – INSTITUTO NOSSA VIDA.

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR

3 – Contudo, no caso, de Contrato 226/2017, considerando que o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento seriam unificados ainda não se concretizou, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

4 - Para os aditivos de inclusão de procedimentos e aumento de quantidade contratada, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente


<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 30 de novembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 168/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 095/2021, CONTRATO n° 446/2021,  
TERMO ADITIVO 004/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.605.085/0001-56, com Sede na Rua Pedro Ramires de Melo, n.º 20, Apto. 1402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Costa Zaparoli, portador do RG n.º 15.385.230-8 SSP-PR e CPF n.º 073.641.636-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
Incluir conforme segue:

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                    | QNT MENSAL | VALOR  |
|----------------|--|------------|--------|
| 02.05.02.010-0 | ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) | 40         | 44,12  |
| 02.05.02.011-9 | ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)   | 40         | 175,08 |

Procedimentos a serem executado no **Ambulatório do Conims de Chopinzinho**, com exclusividade de atendimentos para a demanda do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO                      | VALOR                 |
|--------------------------------|-----------------------|
| ADITIVO IV                     | R\$ 0,00              |
| <b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b> | <b>R\$ 264.726,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

**EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimentos no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os procedimentos fazem parte do edital de Credenciamento 003/2017;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/01/2024 às 16:49:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 03/01/2024 às 07:49:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

3EX 0G0 09N PLW

000103  
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

**Assinaturas pendentes**

1 mensagem

---

**CREDENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>  
Para: edson zaparoli <edsonlczaparoli@gmail.com>

26 de dezembro de 2023 às 08:43

Prezado, bom dia,

Segue anexo os Termos Aditivos nº 001/2022, 003/2022 e 004/2022 referentes ao Contrato nº 446/2021.

Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio. Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, que houve concordância e adesão.

Atenciosamente.

**CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta




CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



---

**3 anexos**

-  **Termo Aditivo 001 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K
-  **Termo Aditivo 003 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K
-  **Termo Aditivo 004 -2022 - Contrato 446-2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS.pdf**  
128K

000104

Edson Luiz Costa Zaparoli  
visto por último hoje às 09:35

TESTAR PASSAR O CUSTO - TAVEL F. OLIVEIRA  
to 446-2021 - ZAPAROLI SERVIC...  
18/05/2018 - PDF - 127 KB

16:53 ✓

Segue termo aditivo 16:53 ✓

Aguardamos a sua devolutiva assinada. 16:53 ✓

Muito obrigada! 16:53 ✓

HOJE

Bom dia Dr. tudo bem? 09:17 ✓

Referente aos dois procedimentos que o Dr. quer incluir para atendimento em Chopinzinho 09:22 ✓

Poderia me confirmar os nomes aqui, por favor? 09:23 ✓

Bom dia

Próstata via abdominal  
Próstata via transretal

Também não vi o valor da ajuda de custo pelo deslocamento no aditivo 09:24

A ajuda de custo foi acertada com quem Dr? 09:30 ✓

Você

A ajuda de custo foi acertada com quem Dr?

A moça do Conims que me falou q existia a ajuda prevista em contrato. 09:32

Já lembro o nome dela 09:32

Ivete Maria Lorenzi 09:34

Ela disse que haveria custeio pelo deslocamento 09:34

Ah certo. vou verificar aqui e vemos para incluir nesse próximo aditivo 09:34 ✓



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 164/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**CREDENCIAMENTO 002/2017**

- Termo Aditivo 016/2022 – Contrato 141/2017 - FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;  
- Termo Aditivo 033/2022 – Contrato 100/2019 – MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS;

**CREDENCIAMENTO 003/2017**

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 197/2021 - SOKOLOSKI E SCHIRR;  
- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 224/2017 - ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS;  
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 237/2022 - CAROLINE DE MOURA VENDRUSCULO;  
Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 446/2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS;

**CREDENCIAMENTO 001/2018**

- Termo Aditivo 081/2022 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA;  
- Termo Aditivo 100/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;

**CREDENCIAMENTO 003/2019**

- Termo de Rescisão - Contrato 048/2022 – EMANOEL A MARQUES;  
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 019/2021 - ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI;  
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 523/2021 - SAITO MENDES CLINICA MÉDICA;  
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 003/2022 – LW CLINICA MÉDICA;

**CREDENCIAMENTO 001/2019**

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 290/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR;

2 – Para os aditivos que promovem o aumento do valor global, fundado em aumento de atendimento, há que se destacar que a contratação pela via da inexigibilidade só é legítima se a quantidade demandada for distribuída equitativamente entre todos os credenciados, conforme suas capacidades informadas. Assim, qualquer aumento de valor contratado, com a respectiva indicação orçamentária, somente pode ocorrer se observada tal premissa.

3 - Quanto ao aumento de valor promovido no Contrato nº 141/2017, reitera-se o entendimento desta Assessoria Jurídica quanto à necessidade de inauguração de novo processo de contratação, uma vez que tal contrato já superou os 60 (sessenta) meses de vigência.

4 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

5 - Para o Termo de Rescisão de contrato firmado, há o registro da vontade do prestador e do Município interessado, não havendo óbice a sua formalização, devendo-se promover as baixas necessárias.

6- Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

5 – Quanto ao aditivo ao Contrato nº 290/2021, para aumento pontual de quantidade de consultas, consta justificativa registrada no despacho autorizador e anuência do prestador, destacando que cabe ao gestor a análise do caráter complementar da contratação e não substitutiva de concurso público da providência.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 168/2021,  
INEXIGIBILIDADE n° 095/2021, CONTRATO n° 446/2021,  
TERMO ADITIVO 005/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.605.085/0001-56, com Sede na Rua Pedro Ramires de Melo, n.º 20, Apto. 1402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Costa Zaparoli, portador do RG n.º 15.385.230-8 SSP-PR e CPF n.º 073.641.636-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Incluir ao Contrato de Prestação de Serviços o adicional de locomoção, referente aos serviços prestados no Município de Chopinzinho/Pr, no valor de R\$ 3,00 (três reais) o quilometro rodado por deslocamento realizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO                      | VALOR                 |
|--------------------------------|-----------------------|
| ADITIVO V                      | R\$ 0,00              |
| <b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b> | <b>R\$ 264.726,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br EDSO LUIZ COSTA ZAPAROLI  
Data: 07/02/2023 14:09:48-0300  
Verifique em <https://verificador.itu.br>

**EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 18/09/2023 às 08:00:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 18/09/2023 às 10:30:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 18/09/2023 às 13:35:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PMY X01 19R NQ9**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para pagamento de deslocamento referente aos serviços prestados;
2. Considerando-se que o adicional de deslocamento está inserido no Edital de Credenciamento;
3. Considerando-se o princípio da economicidade, visto que se torna mais viável ao município pagar o deslocamento do profissional para atendimentos, ao invés de disponibilizar transporte a todos os pacientes que necessitam consultar;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/10/2023 às 10:58:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

PE2 1ZY 94V J05

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
446/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para pagamento de deslocamento referente aos serviços prestados;
2. Considerando que o adicional de deslocamento está inserido no Edital de Credenciamento;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 07/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 025/2022 - MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 024/2022 - G. BASSO PAGNO RELOJOARIA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 020/2020 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 019/2022 - JOCELEI BORTOT;
- Termo Aditivo 009/2023 - Contrato 003/2018 - C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 022/2022 - F PASIN & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 023/2022 - ACADEMIA KARILE W LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 020/2022 - OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA;
- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 446/2021 – ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 018/2023 - Contrato 154/2018 – ISSAL.

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 02/2017 e 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR<sup>3</sup>.

3 - Contudo, no caso, de Contrato 03/2018, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo total de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

<sup>3</sup> na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016 - a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, cuja análise deve ser feita pelo gestor.




4 - Quanto ao aumento de valor promovido no Contrato nº 154/2018, reitera-se o entendimento desta Assessoria Jurídica quanto à necessidade de inauguração de novo processo de contratação, uma vez que tal contrato já superou os 60 (sessenta) meses de vigência.

5 - Para o aditivo que prevê a inclusão de adicional de locomoção, nas unidades do Município, tal necessidade deve estar incluída nos considerando do despacho autorizador, a partir de solicitação do ente consorciado, acompanhada de indicação orçamentária.

6 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 23 de janeiro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Edson Luiz Costa Zapparoli  
visto por último hoje às 13:48



Também não vi o valor da ajuda de custo pelo deslocamento no aditivo 09:24

A ajuda de custo foi acertada com quem Dr? 09:30 ✓

Você

A ajuda de custo foi acertada com quem Dr?

A moça do Conims que me falou q existia a ajuda prevista em contrato. 09:32

Já lembro o nome dela 09:32

Ivete Maria Lorenzi 09:34

Ela disse que haveria custeio pelo deslocamento 09:34

Ah certo, vou verificar aqui e vemos para incluir nesse proximo aditivo 09:34 ✓

000114

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 168/2021,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 095/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 446/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2021  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ZAPAROLI  
SERVICOS MEDICOS LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.605.085/0001-56, com Sede na Rua Pedro Ramires de Melo, n.º 20, Apto. 1402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Costa Zaparoli, portador do RG n.º 15.385.230-8 SSP-PR e CPF n.º 073.641.636-62, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 446/2021, cuja vigência iniciou-se em 26 de outubro de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 446/2021, em 19 de janeiro de 2023.


**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor remanescente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

 Documento assinado digitalmente  
EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI  
Data: 19/04/2023 12:54:38-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Pato Branco/PR, 10 de março de 2023.

**EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2021**

1. Considerando a solicitação do prestador, para rescisão do contrato citado anteriormente;
2. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
3. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
4. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 25/07/2023 às 16:07:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 25/07/2023 às 16:15:01 com o CPF **\*\*\*.075.529-\*\***, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**  
Assinou em 26/07/2023 às 07:27:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**VOK 0JG YLL MW5**



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> <sup>020118</sup>

---

## RESILIÇÃO CONTRATUAL

1 mensagem

---

edson zaparoli <edsoniczaparoli@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 14:32

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde,

Conforme contato por WhatsApp, gostaria de registrar o meu interesse em interromper a prestação de serviços em Pato Branco e Chopinzinho, no prazo mais breve possível.

Att

Edson Zaparoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 48/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017**

- Termo de Rescisão 187/2022 - NUNES OJEDA & SGUISSARDI NUNES LTDA;
- Termo de Rescisão 446/2021 - ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 123/2023 – JULIO CESAR ALVES MOREIRA;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 083/2023 - Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLÍNICA;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 121/2022 – TAINARA BARBIERI;
- Termo de Rescisão 021/2022 - GUILHERME XAVIER DEDOMENICO;
- Termo de Rescisão 198/2022 - JULIO CESAR ALVES MOREIRA;
- Termo de Rescisão 412/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
- Termo de Rescisão 368/2022 - C S ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA;
- Termo de Rescisão 131/2021 - SIDINEIA R. BALANSIN PSICOLOGIA;
- Termo de Rescisão 238/2022 - MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN;
- Termo de Rescisão 522/2021 - ANGELA HOPPEN SERVICOS MEDICOS LTDA.

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.


3- Para os Termos de Rescisão de contratos firmados sob a égide do Edital nº 03/2017, há registro da mútua vontade das partes, assim como nos firmados no âmbito do Edital nº 03/2019.

4 - Quanto ao Termo Aditivo de prorrogação de prazo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).



- 4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.
- 5 Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 17 de abril de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313